



vendas novas

era uma vez uma princesa.

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Regulamento Interno do Fundo Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Vendas Novas

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 26 de dezembro de 2023, deliberou aprovar o Regulamento Interno do Fundo Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Vendas Novas, o qual entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação em Diário da Republica.

O documento poderá ser consultado no sítio do Município de Vendas Novas na Internet (www.cm-vendasnovas.pt).

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Paços do Município de Vendas Novas, 12 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Luís Carlos Piteira Dias)

Assinado por:
LUÍS CARLOS PITEIRA
DIAS
15 de janeiro de 2024

N.º Registo: SAI_CMVN/2024/89

N.º Processo: 100.10.600.00/2024/2





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Regulamento Interno do Fundo Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Vendas Novas

NOTA JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro de transferências de competências para as autarquias e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social, através do Decreto Lei n.º55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) no âmbito da Ação Social e do Rendimento Social de Inserção (RSI), conforme Portarias 63/2021 e 65/2021 de 17 de março.

Foi, assim, necessário regulamentar as condições de organização e de funcionamento do SAAS, bem como as suas atividades, designadamente, a atribuição de prestações de caráter eventual a pessoas ou agregados familiares, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada insuficiência económica.

Todavia, para efeitos da aplicação da referida atribuição mostra-se necessário determinar as condições em que se processa a constituição, reconstituição, uso e reposição do fundo maneio do SAAS, para fazer face a despesas inadiáveis e urgentes, no âmbito da Ação Social.

Considerando o que antecede, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, artigo 23º, n.º 2, alínea h) e artigo 33º, n.º 1, alíneas k) e v) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborado o presente projeto de regulamento municipal, tendo em vista o cumprimento do procedimento e participação procedimental consignado no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado através do Decreto-Lei n.º45/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, seguindo-se, posteriormente, os demais trâmites legais.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei Habilitante

No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelos artigos 112º e 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o artigo 23º, n.º 2, alínea h) e artigo 33º, n.º 1, alíneas k) e v) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,





vendas novas

era uma vez uma princesa...

artigo 136º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2.9.10.11 das considerações técnicas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), em vigor por aplicação do artigo 17º, n.º1 alínea b) do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, é elaborado o presente regulamento interno do Fundo Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Vendas Novas.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a) Fundo de maneiio - um montante de caixa para pagamentos de pequenas despesas, inadiáveis e urgentes, entregue a determinada pessoa, responsável por este, para efeitos da sua movimentação;
- b) pequenas despesas - as de montante igual ou inferior a 100€ (cem euros).

Artigo 3.º

Objetivos

O presente Regulamento visa agilizar os procedimentos inerentes à atividade do SAAS de Vendas Novas, apoiando, excepcionalmente, as despesas urgentes e inadiáveis das pessoas e/ou agregados familiares em situação de emergência social e comprovada insuficiência económica, através de fundo de maneiio específico para esse efeito, em cumprimento do previsto no Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, para atribuição de prestações de carácter eventual em situações de comprovada carência económica e/ou Emergência Social do concelho de Vendas Novas.

Artigo 4.º

Constituição e gestão

- 1 - Constitui-se o fundo maneiio específico do SAAS no valor de 600€ (seiscentos euros), sendo a sua afetação realizada de acordo com a natureza das correspondentes rubricas de classificação económica.
- 2 - A gestão do fundo maneiio compete ao/à Coordenador/a Técnico/a da equipa do SAAS ou outro/a responsável que venha a ser designado/a por deliberação da Câmara Municipal, que estabelecerá os termos da sua competência.
- 3 - O somatório dos meios monetários disponíveis no fundo de caixa e do valor das faturas ou documentos equivalentes pagos através do fundo, deve ser permanentemente igual ao valor mensal da sua constituição.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Artigo 5.º

Regularização e constituição

1 - A regularização do fundo maneio é efetuada mensalmente, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas até ao último dia útil de cada mês, que deverão ser descritos em relação elaborada, no respetivo mapa do fundo de maneio, sendo entregue na Secção Financeira do Município de Vendas Novas.

2 - A reconstituição do fundo maneio é efetuada mensalmente pela Secção Financeira do Município de Vendas Novas, a ser entregue ao SAAS de Vendas Novas, até ao final de cada mês, com uma tolerância de 3 (três) dias úteis.

Artigo 6.º

Limite máximo

O limite máximo do fundo de maneio é o correspondente ao valor da sua constituição, podendo este ser aumentado através de deliberação da Câmara Municipal, em função do aumento exponencial de pessoas e/ou agregados familiares que careçam de apoio do SAAS, nos termos do constante no artigo 4.º.

Artigo 7.º

Reposição

A reposição do fundo de maneio é efetuada até dia 20 de dezembro, de cada ano.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas no âmbito da aplicação do presente regulamento são decididas por despacho do Presidente da Câmara, podendo esta competência ser delegada nos Vereadores do Pelouro.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Câmara Municipal, em reunião realizada dia 26 de dezembro de 2023, deliberou aprovar o Regulamento Interno do Fundo Manéio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Vendas Novas.

